



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº 2.124 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera o artigo 14 da Lei nº 002, de 28 de fevereiro de 1989, que Institui o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - O art. 14, da Lei nº 002, de 28 de fevereiro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 14 –Os tabeliães e escrivães estão obrigados a exigir, no ato da lavratura de instrumentos, escrituras ou termos judiciais, a apresentação da guia de pagamento do ITBI emitida pelo Município, bem como a informar ao Fisco Municipal até o décimo dia útil do mês em curso, todas as transmissões realizadas no mês anterior.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 13 de dezembro de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda